

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: n.ºs 1, alínea c), e 3, ambos do art.º 18.º

Assunto: Taxas – Bilhetes de ingresso em espetáculos efetuadas por jardins zoológicos, botânicos e aquários

Processo: n.º 3951, por despacho de 2012-12-06, do SDG do IVA, por delegação do Director Geral.

Conteúdo:

Tendo por referência o pedido de informação vinculativa solicitada, ao abrigo do art.º 68.º da Lei Geral Tributária (LGT), por «**A**...», presta-se a seguinte informação.

1. A requerente, uma sociedade por quotas, enquadrada, em sede de imposto sobre o valor acrescentado (IVA), no regime normal de tributação, de periodicidade trimestral, pelo exercício de "actividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários", vem expor e requerer nos seguintes termos: "sendo uma actividade de âmbito cultural pública, vem solicitar (...) que informe qual o enquadramento em sede de IVA da taxa a praticar na bilheteira de entrada no parque [zoológico, pelo que se depreende da denominação social da entidade em questão]."

2. As prestações de serviços efetuadas pelos jardins zoológicos, botânicos e aquários, cuja contraprestação se consubstancia no pagamento de bilhetes de entrada nos respetivos recintos, foram, recentemente, objeto de reenquadramento em IVA.

3. Efetivamente, com a publicação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, procedeu-se à renovação da ordem jurídica neste domínio, que consistiu na revogação da verba 2.15 da Lista I anexa ao CIVA, determinada pelo n.º 2 do art.º 123.º daquele diploma legal.

4. Assim, a partir de 1 de janeiro de 2012, as prestações de serviços realizadas pela requerente, uma sociedade por quotas, e tituladas pela emissão de bilhetes de entrada no jardim zoológico que explora, são tributadas à taxa normal, a que se referem os n.ºs 1, alínea c), e 3, ambos do art.º 18.º do CIVA, por falta de previsão nas verbas das Listas I ou II anexas ao CIVA (referentes, respetivamente, aos bens e serviços sujeitos a taxa reduzida e intermédias), nomeadamente, na verba 2.6 da Lista II, por tais operações não se incluírem nos divertimentos públicos tipificados na mesma.